

RESENHA

La ley es tela de araña: experiências da lei e da justiça dos camponeses de Buenos Aires

Cristina Dallanora

FRADKIN, Raúl (org.). *La ley es tela de araña. Ley, justicia y sociedad rural en Buenos Aires, 1780 – 1830*. Buenos Aires: Prometeo libros, 2009. 204p.

Palavras-chave: história agrária; camponeses; Buenos Aires.

Keywords: agricultural history; peasants; Buenos Aires.

299

O livro *La ley es tela de araña. Ley, justicia y sociedad rural en Buenos Aires, 1780-1830* é uma compilação de artigos organizada pelo historiador Raúl Fradkin. Alguns resultados apresentados ao longo dos capítulos são fruto dos projetos de pesquisa sobre a experiência da justiça no mundo rural bonaerense, desenvolvidos no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Nacional de Lujan (Ünlü, Argentina), entre 1999 e 2005.

Na introdução, Maria Elena Barral mostra que o título do livro é mais que um verso do escritor rio-platense Bartolomé José Hidalgo. *La ley es tela de araña* (e os diálogos que se seguiram ao tempo da emergência do gênero gauchesco no século XVIII) carrega também a experiência da lei e da justiça dos camponeses de Buenos Aires. Essa é principal reflexão comum aos cinco artigos que compõem o livro: as expectativas que distintos grupos sociais – peões, escravos e arrendatários, construíram em torno da lei e da justiça e suas ações para enfrentar as pressões das classes superiores e do Estado ou aquelas orientadas em proveito de seus próprios interesses. Além dessa reflexão, Barral apresenta a noção de “*infrajusticia*”, uma forma de justiça alternativa e paralela à oficial e, frequentemente, uma justiça complementar. Portanto, um lugar privilegiado onde os direitos costumeiros marcaram presença uma vez que não se sujeitavam ao direito positivo.

A partir das fontes judiciais, os autores buscaram compor as evidências fragmentárias que ressoam os discursos e percepções em torno da lei e das práticas sociais da população rural bonaerense. Procuraram entender a dinâmica e racionalidade da cultura jurídica e política popular tornando-os sujeitos da sua própria história. Tal abordagem presente na historiografia rio-platense desde fins da década de 1990, também contribui para entender outros problemas em espaços e épocas distantes entre si.

* Doutoranda em História pela Universidade Federal de Santa Catarina.

No primeiro capítulo, Gladys Perri analisa como peões, capatazes e patrões se valeram da instância judicial para resolverem os conflitos em que estavam envolvidos. Ao tratar dos trabalhadores rurais livres e a justiça em Buenos Aires em fins do século XVIII e início do XIX, a autora chama a atenção para um contexto em transformação. Enquanto o final do século XVIII estava marcado por uma sociedade rural onde a palavra oral era de suma importância na forma como os indivíduos se relacionavam, o século XIX marca um processo intencional, por parte das autoridades citadinas, de regular as relações sociais no campo a partir do avanço do escrito sobre o oral.

Partindo do contexto histórico de Buenos Aires no período da *Revolução*, a autora enfatiza os novos processos que emergiram no decorrer do século XIX e que incidiram sobre as relações sociais camponesas. Entre eles, a exigência do passaporte e, principalmente da *papeleta de conchabo*¹, onde constava o nome do patrão, para poder circular livremente pela Província. Em contrapartida, os camponeses enfrentaram tais disposições que buscaram limitar sua mobilidade e trabalhos independentes cujo objetivo era coagi-los ao trabalho assalariado e ao recrutamento para os exércitos e expedições revolucionárias.

Diante dessas investidas de controle por parte do Estado, Perry mostra o avanço do escrito sobre o oral. E, principalmente, a resistência por parte dos trabalhadores do campo que buscaram legitimar as normas que regiam a sociedade que conheciam. No caso do peão Luiz Balbuena, acionado em 1820, seu argumento era contra a necessidade do contrato de trabalho para a atividade que desempenhava, contando, sobretudo, com a confirmação do seu senhor. A despeito de toda discussão que essa situação desperta, a autora mostra que houve o reconhecimento por parte da justiça da forma costumeira como o peão e seu patrão se relacionavam, ficando o alerta para que providenciassem o documento. Por outro lado, há processos movidos por trabalhadores demandando a *papeleta*.

As demandas por cobrança de salário também mostram a luta pelas normas e costumes vigentes desde as relações iniciais de trabalho que antecederam as novas orientações do Estado. Faltar com a “palavra”, desconsiderar o adiantamento ou a entrega de trigo como parte do salário viraram questões de justiça. Tais ações sugerem que as novas normas emitidas pelas autoridades urbanas não fizeram desaparecer a percepção que os camponeses bonaerenses tinham da administração e da justiça.

No segundo capítulo, intitulado *Los esclavos frente a justicia. Resistencia y adaptación em Buenos Aires, 1780-1830*, Gladys Perri analisa como os escravos acessavam, participavam e reinterpretavam as normas e os costumes vigentes na sociedade bonaerense. E, principalmente, o alcance desses esforços para conseguirem sua liberdade. Os escravos, assim como os camponeses do capítulo anterior, valeram-se da instância judiciária para alcançarem seus objetivos. Segundo a autora, esta é uma via que torna perceptível como os escravos construíram suas relações sociais se convertendo em “agentes de su propia libertad”. Interessante notar que no primeiro capítulo Perri situa seu trabalho na vertente historiográfica rio-platense que considera os camponeses sujeitos de sua própria história sem, no entanto, utilizar a categoria *agency*.

Alguns aspectos elencados pela autora são relevantes para entender a experiência de justiça dos escravos e ex-escravos nesse período de transição. Um

¹ Mantive a designação em espanhol. Segundo Fradkin, tratava-se um documento obrigatório para os livres pobres que comprovava que possuíam vínculos de trabalho.

deles diz respeito à posição que os escravos ocupavam na justiça colonial e pós-colonial – de demandantes tornaram-se demandados. Outro, sobre o resultado esperado a partir da incursão na justiça. Nem sempre o escravo que iniciava um processo esperava vencê-lo, mas usava dessa estratégia para pressionar seu senhor diante das suas condições cotidianas de vida a fim de melhorá-las. Por meio das demandas judiciais, Perri observa que os escravos conheciam as disposições que legislavam sobre a sua condição e se valeram delas em suas resistências cotidianas. Sem desconsiderar a fuga como uma forma de resistência, ressalta que a legislação pós-revolucionária e a instituição da escravidão como um sistema jurídico imprimiu características distintas à escravidão ibérica se convertendo no único recurso legal que tinham os escravos diante da violação dos seus direitos.

Diante disso, a autora prioriza a análise dos antigos e novos mecanismos que permitiram aos escravos acessarem a justiça. Os escravos acionaram seus senhores por maus tratos, pela proibição de ver sua mulher, por desejar mudar de senhor como também para comprar sua liberdade ou a de algum parente. Respaldados pela legislação colonial, estas demandas evidenciam a validade da experiência ou a agência dos escravos no processo de desaparecimento da escravidão.

Os três capítulos seguintes, de autoria de Raúl Fradkin, ligam-se aos anteriores, pois discutem o direito à propriedade. Se não sobre si, sobre a terra que, por fim, também garantia a liberdade. No terceiro capítulo, *La experiencia de la justicia: Estado, propietarios y arrendatarios en La campaña bonaerense (1800-1830)*, Fradkin expõe que a história rural rio-platense vem questionando a visão tradicional que concebe a organização do mundo rural e do Estado como mero instrumento dos interesses dos grandes proprietários de terras. A propósito dos problemas suscitados pela historiografia, Fradkin analisa as demandas judiciais de proprietários e arrendatários em busca dos seus direitos de propriedade nas três primeiras décadas do século XIX.

A partir de algumas disputas jurídicas, Fradkin observa que nestas três décadas coexistiram às transformações no campo diferentes percepções da justiça. Arraigados nos princípios costumeiros de uso da terra e da ocupação pacífica e contínua, arrendatários buscaram transformar a natureza dos seus contratos, conforme a tradição legal colonial, em direitos de posse. Frente ao Estado e à elite porteña de orientação liberal, esse tipo de demanda tornou-se inconsistente. Por isso, a tradição cultural que orientou a população rural na defesa dos seus direitos, sobretudo na forma de uma resistência individual, mostra um mundo rural em conflito. E para entendê-los, como se canalizam na justiça, é preciso ultrapassar a ilusão que o Estado criou frente à complexidade do campo, entendendo-o para além da presença de proprietários, arrendatários e peões.

É o que Raúl Fradkin desenvolve no capítulo seguinte, intitulado “*Ley, costume e relaciones sociales en la campaña de Buenos Aires (siglos XVIII y XIX)*”. Nele, o autor resume as formas de ocupação da terra antes desta ser transformada em mercadoria. Processo que ocorreu concomitante à resistência de diversos pequenos e médios criadores de gado e de um conjunto de lavradores que participaram do processo de povoamento. Ao refletir sobre as práticas costumeiras (ou como os agentes utilizavam seu conhecimento sobre a manipulação dos recursos para reproduzir sua autonomia), Fradkin questiona o que sustentava a conformação de um sentido prático e o desenvolvimento repetido dessas práticas.

Para responder à questão, o autor estuda algumas manifestações, tais como as relações de vizinhança, do acesso aos recursos e as disputas em torno deles, onde a noção de costume tinha um lugar central. Nesse sentido, disputas judiciais envolvendo a inserção da cerca e a restrição ao uso comum da água, por

exemplo, sugerem a infração por parte dos proprietários legalizados de remodelar as relações sociais do campo.

No último artigo, Fradkin coloca em primeiro plano a questão de fundo do livro: a cultura jurídica e a cultura política da população rural de Buenos Aires no período de transição da ordem colonial para a independente. Segundo a sua hipótese, a cultura política dessa população fazia-se presente na cultura jurídica na medida em que informava as concepções dos camponeses sobre o poder, a autoridade e as relações sociais.

Seguindo de perto os argumentos e estratégias utilizados pelos camponeses na defesa de seus direitos, o autor mapeia algumas noções que conformavam sua cultura política. Entre elas, o direito de propriedade proveniente da posse; a validade dos acordos verbais; a desocupação da terra somente depois da estação ou de realizada a colheita. Por sua vez, essas noções associavam-se a outras, arraigadas na tradição religiosa colonial, acusando os proprietários de usura, ganância e avareza. A cultura política camponesa, portanto, não era autônoma, mas resultado de diversas interações que foram configurando suas noções.

Além disso, Fradkin observa que os conflitos ocorriam com maior frequência em locais próximos a rios, banhados e vales, nos quais a tradição colonial havia reconhecido o direito de uso comum. Daí o costume ser um argumento recorrente frente a queixas de proprietários que a lei parecia legitimar. Muitas dessas noções apareciam também entre os que foram acusados de integrar os bandos de ladrões. Oriundos em sua maioria do segmento de peões, gozavam de certa mobilidade e autonomia e, principalmente, eram movidos pela expectativa de transformarem-se em lavradores autônomos. Nessa perspectiva, a cultura política é fruto das noções que a população rural tinha a respeito das relações sociais (que não se restringiam ao campo) e não apenas resultado de uma elite letrada e cidadina. Disseminada através do âmbito jurídico, teve um papel crucial, pois forneceu critérios precisos para avaliar as relações sociais.

Considerando que nos últimos anos a história rural tem se mostrado um campo científico renovado, *La lei es tela de araña* apresenta-se como uma contribuição historiográfica importante, pois retoma o “rural” a partir de renovados conceitos e abordagens. Os artigos que compõe o livro possibilitam ao leitor o contato com os estudos sobre a luta pelo acesso à terra a partir de conceitos como liberdade, costume, posse, propriedade e cultura jurídica. Além disso, abre a possibilidade de um diálogo com a historiografia rural rio-platense.

Recebido em 20 de julho de 2015.
Aprovado em 07 de dezembro de 2015.